



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP		
<b>EMENTA:</b> Homologa a mudança de endereço do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP.		
<b>RELATOR:</b> Francisco de Assis Mendes Goes		
<b>SPU Nº:</b> 06362867-8	<b>PARECER Nº:</b> 0081/2007	<b>APROVADO EM:</b> 13.02.2007

## I – RELATÓRIO

O diretor do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, Marcos Cristiano da Silveira, pelo processo nº 06362867-8, datado de 10.11.2006, comunica a este Conselho que a referida Instituição, anteriormente sediada à Avenida da Universidade, 3319, transferiu suas atividades para uma nova sede localizada à Avenida da Universidade, 3228, Benfica, nesta capital.

O CEPEP, instituição pertencente à rede privada de ensino, encontra-se credenciado, oferecendo os cursos de educação profissional técnica de nível médio em Eletrônica e em Microinformática, ambos reconhecidos, até 31.12.2010, respectivamente, pelos Pareceres nºs 031/2006 e 561/2006.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A comunicação feita ao CEC, pelo CEPEP, decorre do que determina o artigo 17 da Resolução CEC nº 413/2006, sobre mudança de endereço de uma instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

De acordo com esse dispositivo, quando houver mudança de endereço, a instituição de ensino, envolvida nesse procedimento, deverá comunicar ao Conselho de Educação do Ceará sua decisão, enviando a comprovação a que se refere o inciso III, artigo 5º, da referida Resolução, relativa ao “Laudo Técnico atestando as condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais, expedido por profissional habilitado em Segurança do Trabalho.”

Pela Informação nº 126, de 24.11.2006, a assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Regina Melo, ao analisar a determinação do artigo 17, retroferido, relativa ao Laudo Técnico, atesta que a Escola agiu de conformidade com essa determinação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 0081/2007

Com efeito, constam do processo em análise, além do Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, José Flávio Celestino Pontes, dois relatórios sobre as avaliações a que foram submetidos os cursos técnicos em Mecânica e em Eletrônica, conduzidas, respectivamente, pelos professores Eduardo Jorge de Alencar Araripe Furtado e Adriano Sérgio Botelho Vieira.

Por esses documentos, é possível aquilatar-se que o deslocamento do CEPEP para o seu novo endereço não alterou suas condições de funcionamento anteriormente existentes, cabendo, em consequência, a este Conselho, em atendimento às normas contidas na Resolução CEC nº 413/2006, acolher a comunicação que lhe foi dirigida pela Instituição, para os devidos registros.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto e analisado, o voto é pela homologação da mudança de endereço do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda, para a Avenida da Universidade, 3228, Benfica, estabelecendo-se, por este ato, que a referida localidade constituir-se-á área de circunscrição geográfica da sede da Instituição, a que se refere o parágrafo único do artigo 4º da Resolução CEC nº 413/2006.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2007.

**FRANCISCO DE ASSIS MENDES GOES**

Relator

**JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara da Educação Superior e Profissional

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEC